



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS - BA

SEGUNDA-FEIRA – 27 DE JANEIRO DE 2025 - ANO I – EDIÇÃO N° 15

Edição eletrônica disponível no site [www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmbarrocas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 009/2025:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, CAPUT E REVOGAÇÃO §2º DO ART. 3º DO DECRETO Nº 007/2025.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Almir Araújo Queiroz
- CNPJ: 04.216.287/0001-42
- AVENIDA ACM, 705, Centro
-



## DECRETO Nº 09, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a alteração do art. 3º, caput e revogação §2º do art. 3º do Decreto nº 007/2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em concordância com a Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - O art. 3º *caput*, do Decreto nº 007/2025, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º - Determina-se desde já a abertura, por ato próprio, de Processo Administrativo, devendo ser nomeada Comissão Especial composta por 05 (cinco) servidores do quadro efetivo, para que se realize o exame de legalidade do concurso público nº 001/2024 e se realize o devido estudo de impacto econômico de suas nomeações.*

**Art. 2º** - Fica revogado o §2º do art. 3º do Decreto nº 007/2025.

**Art. 3º** - O §3º do art. 3º do Decreto nº 007/2025, passa a ter a seguinte redação:

*§3º. O ato de abertura que menciona o caput deste artigo deverá prevê prazo de 30 (trinta) dia para a conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 186, da Lei 426/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barrocas).*

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROCAS, em 27 de janeiro de 2025.

**JOSE ALMIR ARAÚJO QUEIROZ**  
Prefeito Municipal